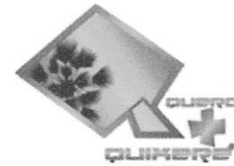




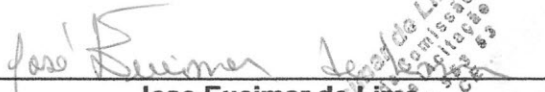
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

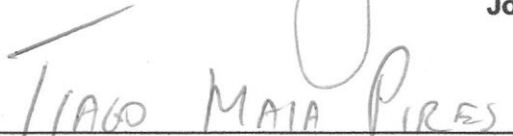



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 1712.01/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO Nº: 1712.01/2018


ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Às nove horas e quinze minutos (09:15) do dia 02 de janeiro do ano de dois mil e dezenove (02.01.2019), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Padre Zacarias, 332 – Centro – Quixeré - Ce, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. Jose Eucimar de Lima e equipe de apoio composta pelo Sr. Tiago Maia Pires e a Sra. Sônia Alves Santiago, para realização dos atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, de nº 1712.01/2018, que tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A SEREM DESTINADOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO AO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, mediante PREGÃO, conforme LOTE / ESPECIFICAÇÃO contida no Anexo I deste Edital. Abertos os trabalhos, foi credenciada a seguinte empresa: **01. CARLOS RAMMON BANDEIRA ROCHA - ME**, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Gregório da Rocha (procurador), portadora do CPF Nº 646.369.843-15 que atendeu a todos os itens exigidos pelo Edital para a fase de credenciamento. Em seguida, foram recebidos os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação da empresa participante. Procedeu-se a abertura dos envelopes de preços. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço por Lote. A proposta foi analisada em conformidade com o exigido no Edital, após análise do Pregoeiro, esta foi declarada **CLASSIFICADA**. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados, preços estes registrados no mapa de lances, de conhecimento da licitante presente. Ao final da fase de lances, obteve-se o seguinte resultado: a empresa **01. CARLOS RAMMON BANDEIRA ROCHA – ME** sagrou-se vencedora do lote 01 (único) no valor global de R\$ 75.248,00 (setenta e cinco mil e duzentos e quarenta e oito reais), após divulgação do resultado o Pregoeiro passou para a fase de análise da documentação de habilitação do licitante, após analisada a documentação apresentada o licitante foi declarado **INABILITADO** por não atender ao item 5.4.1 – apresentou CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA vencida. Diante do exposto, o pregoeiro decide em conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para que a empresa participante possa sanar sua pendência conforme o disposto no §§ 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores (Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)). Em seguida o Pregoeiro indaga se o licitante irá interpor recurso contra sua decisão, conforme previsto no art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando o mesmo presente, este disse que abriria mão do prazo recursal. Nada mais a ser consignado em ata, o Pregoeiro declara encerrada a presente sessão. Quixeré - Ce, 02 de janeiro de 2019.


Jose Eucimar de Lima
Pregoeiro


Tiago Maia Pires
Equipe de Apoio


Sônia Alves Santiago
Equipe de Apoio


CARLOS RAMMON BANDEIRA ROCHA - ME
Carlos Eduardo Gregório da Rocha (procurador)
Licitante